



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.039/2021, de 28 de dezembro de 2021.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA/GO. 28/12/2021

"Dispõe sobre a instituição da Semana do Caminhoneiro e dá outras providências".

O Prefeito de Silvânia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Caminhoneiro, a ser realizada durante todos os anos, na segunda semana do mês de Dezembro

Art. 2º - Durante a Semana do Caminhoneiro, o Município de Silvânia, através da Secretaria Municipal de Saúde, organizará a prestação de serviços na área da saúde a fim de atender os caminhoneiros quanto aos seguintes procedimentos:

I - Consultas com cardiologistas, clínicos-geral, psicólogos, fisioterapeutas, ortopedistas e dentistas

II - Exames de ECG e laboratoriais, conforme pedido médico.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará uma semana antes os horários de atendimento aos caminhoneiros.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

Geraldo Luiz Santana
Geraldo Luiz Santana
Prefeito de Silvânia